



CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO
EM: 31/01/17
Roberto Basílio Diniz
Roberto Basílio Diniz
1º Secretário

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

PROJETO DE INDICAÇÃO N. 20.01.0005/17, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Indica ao Poder Executivo Municipal, viabilizar a criação e implantação da Horta Municipal Educativa edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Indica ao Poder Executivo, viabilizar a criação e implantação da Horta Municipal Educativa no Município de Pacatuba, que terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I – Produzir alimentos com menor custo;

II – Prover melhor qualidade de alimentação á população, escolas municipais, creches e outros;

III – Promover a título de atividade extra-curricular a participação de alunos, proporcionando-lhes ensino e treinamento no desenvolvimento da respectiva atividade e orientação quanto ao consumo de alimentos, bem como o aproveitamento da Mão de Obra de familiares carentes.

Art. 2º - A Horta Municipal Educativa deverá ser implantada em faixa de terras de propriedade do Município, definida a critério do Poder Executivo, dotada de toda a infraestrutura necessária para o início do projeto (água, energia elétrica, equipamentos, ferramentas, almoxarifado, instalação de administração etc.).

Art. 3º - A Horta Municipal Educativa será gerida, na forma do regulamento próprio, com auxílio de entidades locais especialmente cadastradas para este fim (associações de bairros, entidades religiosas, associações filantrópicas, instituições de ensino público, Conselho Tutelar do Menor, estagiários de agronomia), cuja participação não importará ônus de qualquer ordem para o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO
EM: 23/01/17
Robéllo Basílio Diniz
1º Secretário

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Art. 4º - O destino da produção da Horta Municipal Educativa será definido em comum acordo entre o Poder Executivo e as entidades participantes, devendo o repasse priorizar atendimento às creches do município caso existam, escolas municipais e a núcleos assistenciais de cunho filantrópico.

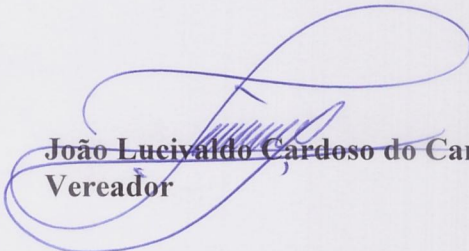
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, na imprensa local, campanha de divulgação sobre a implantação prevista por esta Lei e de motivação para o seu desenvolvimento.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei, especialmente com vistas á consecução de insumos e assistência técnica perante organismos do Governo Estadual e Federal.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 20 de janeiro de 2017.


João Lucivaldo Cardoso do Carmo- PDT
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

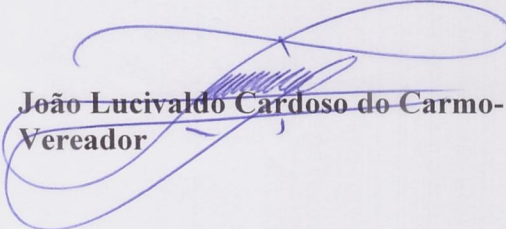
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO
EM: 20/01/17
Robélvio Basílio Diniz
Robélvio Basílio Diniz
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A educação ambiental é um dos temas mais importantes a serem assimilados pelas crianças, por isso tem a necessidade de explorar sua relação, com a natureza, de modo que aproximem os estudantes da realidade, fazendo com que desenvolvam hábitos sustentáveis. Neste sentido a horta escolar serve de objeto de estudo interdisciplinar, pois permite aos estudantes a discussão de temas como alimentação, nutrição e ecologia que aliados ao trato com a terra e plantas, geram oportunidades de aprendizagem reais e diversificadas, portanto é de suma importância a implantação de um projeto como este que auxilia na formação de estudantes cada vez mais conscientes que levam para a vida ensinamentos ecológicos, contribuindo assim para a construção de uma sociedade ecologicamente correta.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 20 de janeiro de 2017.


João Lucivaldo Cardoso de Carmo- PDT
Vereador